



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

12 - 02 - 2020
Jornal A.M.P.
Página 226
Edição 1947
Elia Mara
Ass. Responsável

LEI Nº 1954/20

Data: 11/02/2020

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote nº 01-A-B da Quadra nº 01, situado no perímetro urbano, Loteamento Barra Bonita, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **622,893 m²** (Seiscentos e vinte e dois metros e oitocentos e noventa e três decímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Medindo 41,60 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A; **LESTE:** Medindo 15,00 metros, confronta com a Rua nº 01; **SUL:** Medindo 41,60 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A; **OESTE:** Medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **BARRA BONITA**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme **Matrícula nº 12.940, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas**, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de fevereiro de 2020.


HÉLIO KUERTEN-BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL